



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação, para emissão de parecer.
Câmara Municipal de

Luziânia, 20 de _____/_____/____

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº _____ de 1º de setembro de 1989.

Concedo vistas ao vereador

J. Oliveira
pelo prazo de 96 horas.

Em 06/09/89

[Assinatura]
Presidente

"Modifica o art. 116 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Luziânia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás,
aprova e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O Art. 116 do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Luziânia, passa a ter a seguinte redação:

Art. 116º- Sessão ordinária é a que se realiza
em seis dias por mês, a partir do primeiro
dia útil, com início às 8.00
horas.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se a Resolução nº 321 de 02 de
dezembro de 1987.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º dia do mês
de setembro de 1989.

[Assinatura]
LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente

[Assinatura]
OSCAR BRAZ JUNIOR- 1º Secretário

[Assinatura]
GERALDO GONCALO DA SILVA- 2º Secretário

nmb.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2060

J U S T I F I C A T I V A

Modificando o horário de início das sessões, vi
rá muito contribuir para o bom andamento nessa Casa. Beneficiará muito
o novo de Luziânia e adiacências, que terá mais acesso aos Vereadores
em suas reivindicações e dará mais oportunidade àqueles que desejarem
assistirem as sessões, não tendo que deslocarem de suas residências a
noite como é o caso dos habitantes dos Núcleos Habitacionais que ficam
impossibilitados de nos honrarem com suas visistas nesse Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º dia do mês
de agosto de 1989.

LUIZ FERNANDO DE MELO-Presidente

OSCAR BRAZ JUNIOR-1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA-2º Secretário